

PROCOLO  
Protocolo no Livro Nº 001  
as folhas 02 sob Nº 2021009772021k  
Câmara Municipal 15 01 2021  
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

# Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

15	01	2021
----	----	------

Exercício

2021
------

Número do Processo

2021009772021k
----------------

PROJETO: Dispensa de Licitação nº 2021009772021k  
de 15-01-2021.

AUTOR: Dalcina Maria de Sousa  
Diretora Financeira da Câmara

ASSUNTO: Solicitação de procedimento licitatório para  
contratação de empresa para os serviços relativos  
às despesas resultantes com as tarifas e serviços  
bancários da conta corrente da Câmara Municipal.

**P R O T O C O L O**

Protocolo no Livro Nº 004  
as folhas 02 sob Nº 92100977/2021 R  
Câmara Municipal 15/01/2021  
Alvora  
Funcionário / Encarregado



Alvorada do Norte, 15 de janeiro de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
**Nesta.**

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para os serviços relativos às despesas resultantes com as tarifas e serviços bancários da conta corrente da Câmara Municipal.*

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar os serviços relativos às despesas com tarifas e serviços bancários da conta corrente da Câmara Municipal, conforme o seguinte:

<b>Serviço</b>				
Item	Unid.	Quant.	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Anual</b>
01	01	01	Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores.	

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

  
**Dalcira Maria de Sousa**

Diretora Adm/Financeira da Câmara



### **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de justificativa de Dispensa de Licitação com cunho de realizar contratação perante a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, situada à Rua José Antônio Sevilha, s/nº, bairro Ipiranga, pelo seu Presidente Weliton Luiz do Amaral, tornando público esta dispensa de licitação para despesas com os serviços de TARIFAS BANCARIAS da movimentação financeira bancária do legislativo municipal.

Justifica-se, ainda, que a presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS, é para custear as despesas oriundas da Remessa Bancária da Folha de Pessoal e tarifas com o envio de TED/DOC aos fornecedores que ainda não aderiram à modalidade de transferência PIX.

Refere-se: PESQUISA DE PREÇOS.

A presente licitação iniciou-se com a verificação via telefone com as instituições financeiras existentes na cidade, e, verificando que o BANCO DO BRASIL S/A, com agência localizada na com Avenida Bernardo Sayão Carneiro de Araújo, nº 831, Ipiranga, informou a melhor proposta contendo o seguinte valor para as despesas oriundas com tarifas bancárias em R\$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos), valor unitário por serviço, para realização de TED/DOC e, as despesas com a Remessa Bancária da Folha de Pessoal do Legislativo Municipal em valores estimados mensais de R\$ 102,00 (Cento e dois reais mensais), perfazendo um valor anual para o exercício financeiro de 2021, estimado em **R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100977.2021.h**  
**DISPENSA Nº 202100977.2021.h**

**CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com os serviços de despesas com tarifas bancárias da conta bancária do legislativo municipal, fez-se a realização de pesquisa de preços nesta cidade, no dia 14/01/2021 com vistas à deflagração de procedimento.


Sendo assim, verificamos que o valor a ser dispendido com a contratação dos serviços, para o exercício financeiro de 2021:


Serviço				
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Anual
01	01	01	Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores.	R\$ 2.815,20


Solicitado para atender as necessidades da Câmara Municipal, **será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93**, com preços compatíveis com o mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, com despesas advindas dos serviços bancários com a realização de tarifas de movimentação financeira, relativo à Remessa Bancária da Folha de Pessoal e Fornecedores e, assim, atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados pela Câmara Municipal, que ficou demonstrado a admissibilidade da ação contratual, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 15 de janeiro de 2021.

  
LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS  
Presidente da CPL

  
DEUSELI LUIZ DE BRITO  
Membro da CPL

  
JEFFERSON COSTA SEVILHA  
Suplente da CPL

Ao Exmº Senhor  
Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022.

Assunto: Licitação para contratação de empresa dos serviços relativos às despesas resultantes com as tarifas e serviços bancários da conta bancária da Câmara Municipal, para atender ao poder legislativo municipal.

**Senhor Presidente,**

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, para procedimento contratação de empresa para os serviços de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores, no valor estimativo de R\$ 2.815,20, informamos a V.Exa., que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No entanto, tendo em vista a necessidade urgente desta Casa e em relação ao baixo valor dos serviços, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos de que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 15 de janeiro de 2021.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da Comissão




## **DESPACHO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do **Processo Administrativo nº 202100977.2021.h** de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para serviços relativos às despesas resultantes com as tarifas e serviços bancários da conta bancária da Câmara Municipal, para atender ao poder legislativo municipal, conforme requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo licitatório a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,  
Estado de Goiás aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**Wellton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara



**“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100977.2021.h**

**- DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -**

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, autuo o presente, **Processo Administrativo nº 202100977.2021.h**, o qual versa sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO: Contratação de empresa para os serviços relativos às despesas resultantes com as tarifas e serviços bancários da conta bancária da Câmara Municipal, para atender ao poder legislativo municipal.**

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.

**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

Presidente da CPL



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 202100977.2021.h**, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 15 de janeiro de 2021.

  
**Jefferson Costa Sevilha**  
Membro da Comissão.

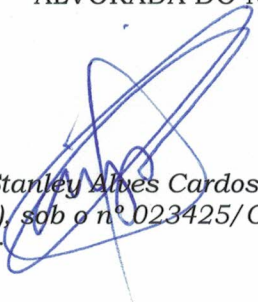
## CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

### **CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de **2021**, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos com os **serviços relativos às despesas resultantes com as tarifas e serviços bancários da conta bancária da Câmara Municipal, para atender ao poder legislativo municipal**, na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.


ALVORADA DO NORTE-GO, 15 de janeiro de 2021.

  
*Manoel Stanley Alves Cardoso*  
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0  
Contador

**DESPACHO**

Tendo em vista a autuação do processo administrativo, determino a realização de reunião no dia 15 de janeiro de 2021 às 15h30min, com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Alvorada do Norte, 15 de janeiro de 2021.

  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
(Portaria nº 001/A/2021)

## Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação


Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, realizada às 15h30min (Quinze horas e trinta minutos) do dia 15 de janeiro de 2021, sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº **202100977.2021.h** que trata da Dispensa de Licitação nº 202100977.2021.h, com o objetivo de **contratação de empresa para os serviços relativos às despesas resultantes com as tarifas e serviços bancários da conta bancária da Câmara Municipal, no exercício de 2021, para atender ao poder legislativo municipal**. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da diretora administrativa e autorização do senhor presidente da Câmara, foi realizada pesquisa de preços com as instituições financeiras existentes na cidade, como é o caso em Pauta. Sendo assim, diante da proposta informada e documentação apresentada, concluíram a contratação da empresa para fornecimento do serviço será feita através da empresa BANCO DO BRASIL SA- Razão Social: BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASILIA/DF, com o valor estimado de R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos), para os serviços oriundos de despesas com tarifas bancárias no exercício de 2021. A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.



**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da CPL  
(Portaria nº 001-A/2021)



**Deuseli Luiz de Brito**  
Membro



**Jefferson Costa Sevilha**  
Membro

## **PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;*

Portanto, o valor deste processo de dispensa que se deu no valor estimado de **R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos)** está dentro dos limites legais.

Igualmente, é de se considerar que a contratação da empresa para os serviços de despesas com tarifas bancárias da conta bancária corrente do legislativo municipal é de suma importância para atender a Câmara Municipal, constando-se que a conta corrente da Câmara Municipal é a mesma há anos, e uma eventual mudança acarretaria num entrave burocrático, que por algum tempo, inviabilizaria o regular funcionamento dos serviços demonstrando que as despesas de operações financeiras.

Ademais, é norma de que os servidores públicos devem receber a sua remuneração através de remessa bancária enviado ao Banco de movimentação do órgão empregador.

Assim, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa que irá realizar os serviços relativos às despesas com tarifas e serviços bancários da conta bancária da Câmara Municipal, para atender ao poder legislativo municipal, no valor de R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 15 de janeiro de 2021.

  
**Danielle Araújo Freitas**  
Controle Interno

**Danielle Araújo Freitas**  
Controle Interno  
Câmara Municipal de Alvorada - GO

**Ato de Dispensa de Licitação**

Processo de Dispensa de Licitação nº 202100977.2021.h

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da empresa BANCO DO BRASIL SA- Nome fantasia: BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASILIA/DF para os serviços com as despesas de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no valor de R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos), no decorrer do ano de 2021, conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: menor preço, localizado na cidade de Alvorada do Norte, dentro das especificações solicitadas.

Justificativa do Preço: dentro do praticado no mercado.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 15 de janeiro de 2021.

  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através do presente, **RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa BANCO DO BRASIL SA- Título do Estabelecimento: BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASÍLIA/DF de serviços com as despesas de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no valor de R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos), no decorrer do ano de 2021, uma vez que encontra amparo no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação: 1.31.1.2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 15 DE JANEIRO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara



BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASILIA/DF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202100977.2021.h**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO: Contratação de empresa para os serviços com as despesas de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

2.FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. Justifica-se a Dispensa de Licitação com cunho de realizar contratação perante a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, situada à Rua José Antônio Sevilha, s/nº, bairro Ipiranga, pelo seu Presidente Weliton Luiz do Amaral, tornando público esta dispensa de licitação para despesas com os serviços de TARIFAS BANCARIAS da movimentação financeira bancária do legislativo municipal. Justifica-se, ainda, que a presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS, é para custear as despesas oriundas da Remessa Bancária da Folha de Pessoal e tarifas com o envio de TED/DOC aos fornecedores que ainda não aderiram à modalidade de transferência PIX.

3.1 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO: Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujas empresas estejam localizadas no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização neste caso é indispensável à satisfação do interesse público.

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2021. DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR:

Serviço				Valor Anual
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	
01	01	01	Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores.	R\$ 2.815,20

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

7. DA EXECUÇÃO:

Os valores convencionados neste termo de referência serão reajustados, quando da prorrogação do contrato, já que se trata de despesa continuada, de acordo com as normas bancárias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Rua José Antônio Sevilha, s/nº - bairro Ipiranga – ALVORADA DO NORTE – GO.  
CEP: 73.950-000 – FONE: 62-3421-1366 – e-mail: camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br



- a) Manter na conta corrente domiciliada na agência 3620-x – Banco do Brasil/SA em Alvorada do Norte/GO., de movimentação financeira da Câmara Municipal, o saldo suficiente para débitos das tarifas e serviços oriundos das despesas contratadas;
- b) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 e Incisos I a II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11. DAS PENALIDADES: A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

12. DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designada a servidora Dalcira Maria de Sousa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

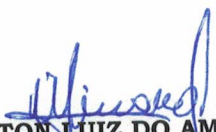
Alvorada do Norte (GO), 15 de janeiro de 2021.

**Para PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.

Processo Administrativo nº 202100977.2021.h-Dispensa de Licitação nº 202100977.2021.h:  
Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93,  
em favor da empresa contratada BANCO DO BRASIL SA- Nome fantasia: BANCO DO BRASIL,  
CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para os serviços com as despesas de Tarifas e Serviços  
Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa  
bancária da folha de pessoal e fornecedores para atender a Câmara Municipal de Alvorada do  
Norte/GO, para o exercício de 2021, no valor anual de R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e  
quinze reais e vinte centavos). Determino que seja publicado e a produção dos demais atos  
legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 15 de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara.

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DALCIRA MARIA DE SOUSA**, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 202100977.2021.h, relativo ao Processo Administrativo nº **202100977.2021.h**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada BANCO DO BRASIL SA- Nome fantasia: BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASÍLIA/DF para os serviços com as despesas de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no valor de R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos), no decorrer do ano de 2021, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 21 de janeiro de 2021.



**DALCIRA MARIA DE SOUSA**  
Diretora Administrativa

Processo Administrativo Nº 202100977.2021.h  
Dispensa de Licitação nº 202100977.2021.h

**CONTRATO 2021004/2021.**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA DESPESAS COM TARIFAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E O BANCO DO BRASIL SA**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado a Empresa **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASÍLIA/DF, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajuste o presente contrato para realizar serviços de despesas com tarifas bancárias, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para os serviços com as despesas de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, que tem junto à agência 3620-x, Banco do Brasil – Alvorada do Norte/GO, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

Serviço				
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Anual
01	01	01	Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores.	R\$ 2.815,20

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO**

Os serviços de despesas com tarifas bancárias são realizados conforme a movimentação financeira da Câmara Municipal, que incidem a cobrança da referida tarifa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato o valor de anual de R\$ 2.815,20 (Dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A Câmara Municipal pagará, portanto, ao contratado pelo serviço de tarifa bancária utilizado no mês, comprometendo-se a zelar pelo saldo positivo na conta corrente da mesma junto à agência do Banco do Brasil – Alvorada do Norte/GO, pelo objeto de que cita a cláusula primeira do presente contrato.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, dotação: DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente contrato vigorar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DA MULTA**


A parte que dar causa a rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá a multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor total.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.


Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**  
CNPJ/MF N° 01.736.644/0001-05  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**BANCO DO BRASIL SA**  
CNPJ n° 00.000.000/0001-91  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1ª. Nome:   
CPF: 476.640.281-68

2ª. Nome:   
CPF: 014.822.521-71

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100977.2021.h

CONTRATO Nº 2021004/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202100977.2021.h

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 00.000.000/0001-91, com endereço na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASÍLIA/DF.

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços com as despesas de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, que tem junto à agência 3620-x, Banco do Brasil – Alvorada do Norte/GO, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.815,20


Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Alvorada do Norte, 15 de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal.



## DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa: BANCO DO BRASIL SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 00.000.000/0001-91, com endereço na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, ASA NORTE, CEP 70.040-912, BRASÍLIA/DF.

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços com as despesas de Tarifas e Serviços Bancários da conta bancária corrente da Câmara Municipal, que tem junto à agência 3620-x, Banco do Brasil – Alvorada do Norte/GO, relativo às despesas com remessa bancária da folha de pessoal e fornecedores para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.815,20

Alvorada do Norte, 15 de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.000.000/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO DO BRASIL SA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIRECAO GERAL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>			
LOGRADOURO <b>Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601</b>	
CEP <b>70.040-912</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECEX@BB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3493-9002</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **14:44:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO DO BRASIL SA**  
**CNPJ: 00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:48:06 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **B0BF.2CF2.DF96.15E9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 28967973/2021

Expedição: 22/09/2021, às 14:37:15

Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região \*  
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região \*  
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101190-17.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*  
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*  
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região \*

0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*

0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*

0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*

0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*

0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região \*

0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*

0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região \*

0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região \*

0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0010733-89.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011551-41.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região \*

0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região \*

0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*

0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*

0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*

0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*

0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*

0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*

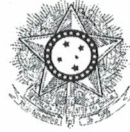
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*

0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\*

0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*\*  
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*  
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região \*  
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região \*  
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*\*  
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região \*\*  
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região \*  
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*  
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região \*  
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*\*  
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região \*\*  
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*  
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região \*  
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*  
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região \*  
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*\*  
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região \*  
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*  
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região \*\*  
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região \*  
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região \*  
0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região \*  
0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região \*  
0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000692-37.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região \*  
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região \*  
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região \*  
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*  
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0000176-34.2015.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*  
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001517-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região \*  
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*  
0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*\*  
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\*  
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*  
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*  
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*  
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*  
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*  
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região \*  
0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região \*  
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região \*  
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região \*

0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região \*

0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*

9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*\*

0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região \*

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região \*

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*

9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*

0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0000754-60.2013.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\*

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região \*\*

0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*\*

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*

0147600-51.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região \*

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*

0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região \*

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

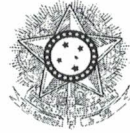
0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*

0001150-33.2013.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*  
0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região \*  
0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região \*  
9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \*  
0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região \*  
0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região \*  
0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*\*  
0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*  
0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*  
0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*  
0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*  
0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*  
0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*  
0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*  
0233400-65.2003.5.12.0031 - TRT 12ª Região \*  
0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*  
0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*  
0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região \*  
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*

0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*

0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região \*

0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*

0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*

0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*

0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*\*

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*

0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região \*

0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*

0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região \*

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*\*

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região \*

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região \*\*

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*\*

0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0011140-87.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região \*

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região \*

0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região \*

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região \*\*

0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região \*

0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região \*

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0011765-24.2016.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \*

0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região \*

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*

0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*

0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região \*

0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*\*

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região \*

0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \*

0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \*

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região \*

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*

0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*

0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*

0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região \*\*

0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*

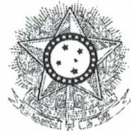
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*

0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*

0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*

0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região \*\*  
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \*  
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*  
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0113700-84.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região \*  
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*\*  
0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região \*  
0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*  
0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*  
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*  
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*  
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região \*  
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*  
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região \*  
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*  
0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*\*  
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*  
0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região \*  
0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região \*  
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*  
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*\*  
0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

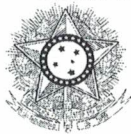
**Total de processos: 642.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.000.000/0001-91

**Razão Social:** BANCO DO BRASIL SA

**Endereço:** SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2021 a 20/10/2021

**Certificação Número:** 2021092118282366416502

Informação obtida em 22/09/2021 14:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

